

**FUNDAÇÃO DRACENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PRIVADAS Nº 002/2025
PROCESSO Nº 008/2025**

Endereços Eletrônicos:

<https://www.fundec.edu.br/compras/regulamento>

A Fundação Dracense de Educação e Cultura torna público que realizará o Processo de Compras e Contratações Privadas, com critério de julgamento da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas urbanas, desalojamento de pombos e morcegos, animais peçonhentos tipo escorpião (*titys serrulatus*) em todas as áreas internas e externas de forma monitorada, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água, conforme critérios definidos neste edital, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Início Recebimento de propostas: 01/04/2025 às 09:00h

Fim recebimento de propostas: 04/04/2025 às 09:00h

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:

cotacao@fundec.edu.br

1 - DO OBJETO

1.1. Tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas urbanas, desalojamento de pombos e morcegos, animais peçonhentos tipo escorpião (*titys serrulatus*) em todas as áreas internas e externas de forma monitorada, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água, de acordo com as especificações constantes do Termo De Referência.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências e as condições constantes deste Edital e anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será a proposta mais vantajosa para a Fundação, observados os critérios contidos neste Edital e seu anexo quanto às especificações do objeto.

2.3. Vedações

2.3.1. Não poderão participar do processo:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- c) os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) os interessados que estiverem em débito com a Fundec.
- e) será vedada a contratação de pessoa física (ou jurídica em que seja sócio) funcionário, Diretor ou membros do Conselho de Curadores da Fundec, ou que possua vínculo por meio de matrimônio, parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau ou por adoção.
- f) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Fundec ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Fundec.
- g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar de processo em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- i) pessoa física ou jurídica que, tenha sido proibida de contratar com a Fundec em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3 - DA PROPOSTA

3.1. O encaminhamento da proposta se dará exclusivamente por meio do e-mail **cotacao@fundec.edu.br**

3.1.2. No preenchimento da proposta deverão ser informadas as especificações do objeto, contidas no termo de referência.

3.1.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Para julgamento será adotado o critério da proposta mais vantajosa, considerando os prazos de execução do objeto, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

4.2.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não causem prejuízos aos demais participantes.

4.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do participante vencedor, observado o disposto neste Edital.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis.

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

4.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Em caso de indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou havendo necessidade de esclarecimentos complementares, o Departamento de Compras poderá solicitar justificativas e documentos comprobatórios que demonstrem a exequibilidade da proposta apresentada.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. São documentos para habilitação, relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado.

5.1.3. Última alteração contratual de sócio ou ramo de atividade em vigor conforme as disposições do novo Código civil, devidamente registrado.

5.2. São documentos para habilitação, relativamente à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.2.3. Prova de regularidade em nome do participante perante a **Fazenda Estadual** de seu domicílio ou outra equivalente na forma da lei.

5.2.4. Prova de regularidade em nome do participante perante a **Fazenda Municipal** de seu domicílio ou outra equivalente na forma da lei.

5.2.5. Prova de regularidade em nome do participante perante Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.6. Prova de regularidade em nome do participante junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

5.5. Os documentos exigidos para **HABILITAÇÃO** deverão ser enviados juntamente com a proposta.

5.6. A Fundação reserva-se o direito de solicitar dos participantes, em qualquer tempo, no curso do processo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do participante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa participante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o participante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

5.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

5.9. A não regularização da documentação, quando solicitado, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Fundação convocar os participantes

remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar o processo.

6 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, no dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço, por meio de boleto bancário, PIX ou depósito bancário, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

6.2. O pagamento será realizado semestralmente, de acordo com a periodicidade do serviço.

6.3. A empresa deverá mencionar na respectiva nota fiscal eletrônica informações sobre os produtos, o número do processo de contratação, e os dados bancários para depósito, se for o caso.

6.4. A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os impostos, tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do presente processo de contratação, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória da não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

6.5. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará à Fundação Dracense de Educação a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

6.6. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

6.6. Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, ele será realizado no primeiro dia útil seguinte, não existindo qualquer compensação financeira neste período.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendências que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7 - DO CONTRATO

7.1. Homologado o processo de contratação, a Fundação Dracense de Educação e Cultura, convocará o vencedor para celebrar contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação do resultado deste processo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.2. O presente edital e a proposta integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

7.3. É proibido a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente deste processo será custeada por **recursos próprios** da Fundação Dracense de Educação e Cultura.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação neste processo de contratação implicará aceitação integral e irreatável das normas contidas no edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares.

9.2. As partes obrigam-se a observar e respeitar os regramentos atinentes à proteção dos dados pessoais que lhes forem confiados, especialmente em relação ao que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

9.3. As dúvidas e divergências decorrentes deste ato convocatório, bem como os casos omissos, serão dirimidas e resolvidas pelo Departamento de Compras da Fundação Dracense de Educação e Cultura, em conformidade com o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação, nas disposições previstas neste Edital e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021.

9.4. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste edital é o da Comarca de Dracena-SP.

9.5. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este processo serão prestados pelo Departamento de Compras da Fundec, por meio do e-mail: cotacao@fundec.edu.br.

Dracena/SP, 01 de abril de 2025.

Marina Zamariolli Gonçalves Zied
Diretora de Compras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO PRIVADA Nº 002/2025

PROCESSO: Nº 008/2025

TIPO: Proposta mais vantajosa

1. DO OBJETO

1.1. Tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas urbanas, desalojamento de pombos e morcegos, animais peçonhentos tipo escorpião (*Tityus Serrulatus*) em todas as áreas internas e externas de forma monitorada, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Locais e quantitativos:

LOCAL: PRÉDIO DO SETOR ADMINISTRATIVO			
ENDEREÇO: RUA BAHIA, Nº 332 – METRÓPOLE – DRACENA			
ITEM	QTD.	UNID.	Limpeza e desinfecção de caixas d' água
1.1.	02	unid.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água de PVC de 1.000 (mil) litros.
ITEM	QTD.	UNID.	Controle de pragas
1.2.	-	-	Todas as áreas externas pertencentes ao prédio.
1.3.	01	unid.	Hall de entrada.
1.4.	14	unid.	Salas dos departamentos de: ouvidoria; comunicação; T.I.; secretaria; financeiro; contabilidade; gestão de pessoas; diretoria executiva; compras e almoxarifado; jurídico; reuniões; rádio; e comercial.
1.5.	01	unid.	Sala do arquivo morto da secretaria.
1.6.	02	unid.	Banheiros masculinos do administrativo.
1.7.	02	unid.	Banheiros femininos do administrativo.

LOCAL: FACULDADE UNIFADRA			
ENDEREÇO: RUA BAHIA, Nº 266 – METRÓPOLE – DRACENA			
ITEM	QTD.	UNID	Limpeza e desinfecção de caixas d' água

2.1.	01	unid	Limpeza e desinfecção de caixa d'água de PVC de 500 (quinhentos) litros.
2.2.	14	unid	Limpeza e desinfecção de caixa d'água de PVC de 1.000 (mil) litros.
2.3.	01	unid	Limpeza e desinfecção de caixa d'água de concreto de 18.000 (dezoito mil) litros.
ITEM	QTD.	UNI.	Controle de pragas
2.4.	-	-	Todas as áreas internas e externas do prédio.
2.5.	01	uni.	Todos os corredores internos e externos do prédio. (Inclusos: pátio, térreo, 2º e 3º andares, entre laboratórios).
2.6.	01	unid	Todas as escadas do prédio, internas e externas (Inclusos: pátio, térreo, 2º e 3º andares, entre laboratórios).
2.7.	01	unid	Banheiro feminino do 3º andar.
2.8.	01	unid	Banheiro masculino.
2.9.	09	unid	Consultórios de nºs: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.
2.10.	09	unid	Laboratório de habilidades médicas de nºs: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.
2.11.	02	unid	Laboratórios de Morfofuncional de nºs: 1 e 2.
2.12.	01	unid	NDE.
2.13.	06	unid.	Tutorias de nºs: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.
2.14.	01	unid	TBL.
2.15.	01	unid	Setor SATI.
2.16.	05	unid	Salas de: direção; vice direção; de reuniões; recepção; e coord. de pesquisa.
2.17.	04	unid	Salas de: coordenação; vice coordenação; sala de reuniões; e recepção do curso de medicina.
2.18.	01	unid	Sala dos professores da Unifadra.
2.19.	02	unid	Banheiros feminino e masculino da sala dos professores da Unifadra.
2.20.	02	unid	Banheiros feminino e masculino dos alunos da Unifadra.
2.21.	02	unid	Banheiros feminino e masculino dos alunos no pátio de convivência.
2.22.	01	unid	Banheiro para PCD.
2.23.	02	unid	Telessalas de nºs 1 e 2.
2.24.	01	unid	Centro de Informações.
2.25.	11	unid	Salas de aula de nºs: 1, 2, 3, 4, 5, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.
2.26.	01	unid	Biblioteca geral (incluso: biblioteca infantil, eletrônica, acervo e estudo, jardim de inverno).
2.27.	03	unid	Laboratórios de informática de nºs: 1, 2 e 3.
2.28.	05	unid	Laboratórios: integrado 1 e 2; 03 salas do laboratório de pesquisa; 3D Thads.
2.29.	04	unid.	Salas de: coordenação de laboratórios; almoxarifado medicina; Atlética; e Copa da medicina.
2.30.	05	unid.	Laboratórios: cirúrgico 1 e 2; habilidades cirúrgicas adulto e materno infantil; habilidades médicas; biotério.

2.31.	02	unid.	Sala de T.I. e quarto de despejo (embaixo da escada)
2.32.	01	unid.	Pátio de convivência próximo à cantina.

LOCAL: COLÉGIO ANGLO-CID			
ENDEREÇO: AVENIDA ALCIDES CHACON COUTO, Nº 395 – METRÓPOLE – DRACENA			
ITEM	QTD.	UNID.	Limpeza e desinfecção de caixas d' água
3.1.	01	unid.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água de concreto de 8.000 (oito mil) litros (Banheiro do Anglo).
3.2.	01	unid.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água de PVC de 1.000 (mil) litros. (Cozinha do Anglo).
3.3.	01	unid.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água de PVC de 1.000 litros. (Cozinha Geral da Fundec).
ITEM	QTD.	UNID.	Controle de pragas
3.4.	-	-	Todos os corredores do prédio do Anglo-CID (internos e externos).
3.5.	-	-	Todas as escadarias do prédio do Anglo-CID (internas e externas).
3.6.	-	-	Todas as áreas externas pertencentes ao prédio do Anglo-CID.
3.7.	21	unid.	Salas de aula de nºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6, (lab. de artes), 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 (LEGO), 15 (música), 16, 17, 18, 19, 20 e 21.
3.8.	03	unid.	Salas: dos inspetores; de eventos; de espera; e psicóloga.
3.9.	02	unid.	Auditórios Geraldo e Rachel.
3.10.	02	unid.	Salas: direção e coordenação do Anglo.
3.11.	02	unid.	Sala dos professores e jardim de inverno.
3.12.	02	unid.	Banheiros masculino e feminino dos professores.
3.13.	02	unid.	Banheiros masculinos e femininos dos alunos.
3.14.	01	unid.	Copa do Anglo.

LOCAL: COLÉGIO ANGLO-CID – GINÁSIO DE ESPORTES GALENÃO			
ENDEREÇO: AVENIDA ALCIDES CHACON COUTO, Nº 395 – METRÓPOLE – DRACENA.			
ITEM	QTD.	UNID.	Limpeza e desinfecção de caixas d' água
4.1.	02	unid.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água de PVC de 1.000 litros (Banheiros/vestiários feminino e masculino – Ginásio Galenão).
ITEM	QTD.	UNID.	Controle de pragas
4.2.	-	-	Todas as áreas internas e externas do ginásio (corredores inclusos).
4.3.	-	-	Todas as escadarias do ginásio (internas e externas).
4.4.	02	unid.	Banheiros/vestiários masculinos e femininos.
4.5.	04	unid.	Salas: recepção; depósito; técnico áudio e vídeo; e palco (sala de espelho).
4.6.	04	unid.	Dispensa para alimentos; arquivo morto 1 e 2; e refeitório.
4.7.	01	unid.	Sala embaixo das escadas.

LOCAL: ESCOLA CEP/UME			
ENDEREÇO: RUA BRASIL, Nº 1.478 – CENTRO – DRACENA			
ITEM	QTD.	UNID.	Limpeza e desinfecção de caixas d' água
5.1.	01	unid.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água de concreto de 18.000 (dezoito mil) litros.
ITEM	QTD.	UNID.	Controle de pragas
5.2.	-	-	Todos os corredores internos e externos do prédio do CEP/UME.
5.3.	-	-	Todas as escadarias do prédio do CEP/UME.
5.4.	-	-	Todas as rampas do prédio do CEP/UME.
5.5.	01	unid.	Hall de entrada e pátio.
5.6.	01	unid.	Cantina.
5.7.	05	unid.	Salas: dos professores; direção; coordenação; secretaria; e recepção.
5.8.	02	unid.	Banheiros feminino e masculino dos professores.
5.9.	02	unid.	Banheiros feminino e masculino dos alunos.
5.10.	01	unid.	Banheiro para PCD.
5.11.	10	unid.	Salas de aula de nºs: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 29.
5.12.	01	unid.	Copa.
5.13.	01	unid.	Biblioteca.
5.14.	02	unid.	Laboratórios de informática de nºs: 17 e 18.
5.15.	05	unid.	Laboratórios de: jogos digitais; química; radiologia; segurança do trabalho; e edificações (inclusas: áreas internas e externas)
5.16.	01	unid.	Cozinha industrial (inclusas: áreas internas e externas).
5.17.	01	unid.	Porão.

LOCAL: CEAMI			
ENDEREÇO: RUA IPIRANGA, Nº 1950 BAIRRO: JARDIM KENNEDY – DRACENA			
ITEM	QTD.	UNID.	Limpeza e desinfecção de caixas d' água
6.1.	02	unid.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água de PVC de 1.000 litros (Banheiros feminino e masculino e de necessidades especiais).
ITEM	QTD.	UNID.	Controle de pragas
6.2.	-	-	Todas as áreas internas e externas da unidade.
6.3.	-	-	Toda a escada da unidade
6.4.	02	unid.	Banheiros/vestiários masculinos e femininos e de necessidades especiais
6.5.	04	unid.	Salas de estudo I, II, III, IV
6.6.	01	unid.	Biblioteca virtual
6.7.	01	unid.	Copa e lavanderia
6.8.	02	unid.	Quartos com suites
6.9.	01	unid.	Recepção

6.10.	01	unid	Auditório
-------	----	------	-----------

LOCAL: CLÍNICA PSICOLOGIA			
ENDEREÇO: RUA BAHIA, Nº 331 BAIRRO: METRÓPOLE			
ITEM	QTD.	UNID.	Limpeza e desinfecção de caixas d' água
7.1.	02	unid.	Limpeza e desinfecção de caixa d'água de PVC .
ITEM	QTD.	UNID.	Controle de pragas
7.2.	-	-	Todas as áreas internas e externas da unidade.
7.3.	-	-	Recepção com banheiro visitante
7.4.	01	unid.	Sala arquivo
7.5.	01	unid.	Sala de ficha de paciente
7.6.	03	unid.	Salas de atendimento ao paciente
7.7.	01	unid	Sala de atendimento ao paciente com banheiro
7.8.	01	unid.	Copa e lavanderia com banheiro
7.9.	02	unid	Quartos com suites
7.10.	01	unid	Jardim
7.11.	01	unid	Corredor entre as salas

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza e desinfecção de caixas d'água com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço.

3.2. A contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, Termo de Licença/Alvará - Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Município em que estiver instalado, para exercer as atividades objeto do Termo de Referência.

3.3. A contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, documento comprobatório que ateste que o responsável técnico é devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como deverá apresentar uma cópia autenticada do registro deste profissional no respectivo conselho competente.

3.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços. Os materiais e equipamentos utilizados, deverão ser aqueles permitidos ou exigidos pelos órgãos reguladores e pela legislação em vigor.

3.5. A contratada será responsável pela metodologia, produtos, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços.

3.6. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica com qualificação e experiência profissional nos serviços prestados.

3.7. A equipe de profissionais que executará os serviços deverá se apresentar no local devidamente uniformizada e identificada.

3.8. A contratada deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esses tipos de atividades, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início do trabalho, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

3.9. A contratada deverá ser responsável por qualquer dano causado ao imóvel na execução dos serviços, como telhas das coberturas entre outros danos.

3.10. A contratada deverá atender, às legislações, normas e resoluções, na esfera federal, estadual e municipal, relativas às áreas trabalhistas, de segurança, de higiene, ambiental e sanitária e outras inerentes ao serviço prestado.

4. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

4.1. Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, escorpiões entre outros.

4.2. Eliminar e prevenir a proliferação de ratos.

4.3. Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infetam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

4.4. Limpar e desinfetar caixas d'água.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos devem ser de boa qualidade, alto alcance de extermínio, longo efeito residual e que atendam às normas vigentes.

5.2. Os produtos aplicados na execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza e desinfecção de caixas d'água deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes, e terem seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e terem as seguintes características:

5.2.1. Não causarem manchas.

5.2.2. Tornarem -se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação.

5.2.3. Serem inofensivos à saúde humana.

5.2.4. Serem de primeira qualidade.

5.2.5. Serem devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

5.3. Em caso de desratização com emprego de raticidas estes deverão ser colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

5.4. Executar o serviço de dedetização, desratização, descupinização abrangendo as áreas internas, externas, forros, porões, sótãos, madeiramento do telhado, portais, beirais, janelas, mobiliário e demais locais infestados ou não, atuando a contratada de forma corretiva e preventiva, tendo o cuidado com os quadros de luz e fiação para não provocar incêndio e com os reservatórios de água para evitar a contaminação.

5.5. O local dedetizado deverá permanecer fechado após a execução do procedimento, para que os produtos façam efeito, não sendo recomendada a permanência de pessoas ou animais durante este período devido ao risco de intoxicação.

5.6. A contratada deverá proteger os bens patrimoniais e utensílios com materiais adequados, como lonas, sacos plásticos ou outros meios eficazes, garantindo a preservação de qualquer superfície suscetível aos efeitos da aplicação dos produtos. Além disso, será responsável pela remoção completa da proteção ao término dos serviços.

5.7. Os serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza e desinfecção de caixas d'água deverão ser realizados nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, para não interferir na rotina das atividades.

5.8. O serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água deverá ser executado da seguinte forma:

5.8.1. Esgotamento total do compartimento por processo de sucção com moto bomba.

5.8.2. Limpeza das paredes, tetos e pisos com jateamento e escovação interna para retirada total do lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados.

5.8.3. Utilizar panos, baldes, esponjas entre outros, para remoção dos resíduos e jamais despejar sujeira na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, entre outros).

5.8.4. Higienização e desinfecção por meio de produto químico bactericida, podendo ser utilizado hipoclorito de sódio a fim de purificar as paredes, pisos e tetos, eliminando completamente microrganismos, germes, coliformes, bactérias entre outros.

5.8.5. Reenchimento com água e desinfecção final.

5.8.6. Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço.

6. DA GARANTIA DO SERVIÇOS

6.1. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 180 dias contados a partir do término dos serviços, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 48 horas da notificação feita pela contratante, sob pena das sanções previstas na lei e/ou contrato.

6.2. Conceder "Certificado de Garantia" dos serviços realizados com prazo de 180 dias onde deverá constar identificação da empresa com razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença emitida por órgão competente, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

7. DA PERIODICIDADE

7.1. Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada **período de 06 (seis)** meses ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação, pois além da periodicidade das aplicações definidas, pode haver revisões extras durante a vigência do contrato, nas dependências em que forem verificadas a ineficácia dos serviços prestados ou infestação, conforme solicitação prévia, sem ônus extra para a Contratante.

7.2. Em relação à limpeza e desinfecção de caixas d'água, logo após a assinatura do contrato, deverá ser feita uma lavagem durante o ano, sendo de responsabilidade da contratada garantir esse serviço.

8. DA MANUTENÇÃO

8.1. A contratada obriga-se a prestar manutenção, corretiva e preventiva durante o período de vigência do contrato.

9. DO RELATÓRIO AO FINAL DO SERVIÇO

9.1 A cada serviço de dedetização, desratização, descupinização e de limpeza de

caixa d'água executado deverá ser feito, por unidade, um relatório e encaminhado à contratante no prazo de até 5 dias da data da conclusão do serviço, com as seguintes informações:

9.1.1. CONTROLE DE PRAGAS:

9.1.1.1. Nome do local.

9.1.1.2. Endereço do imóvel.

9.1.1.3. Pragas/vetores alvo.

9.1.1.4. Data de execução dos serviços;

9.1.1.5. Prazo de garantia e assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s)/vetor(es) alvo;

9.1.1.6. Grupo químico dos produtos utilizados;

9.1.1.7. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

9.1.1.8. Quantidade de iscas para desratização;

9.1.1.9. Orientações pertinentes ao serviço executado;

9.1.1.10. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

9.1.1.11. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

9.1.1.12. Identificação da contratada especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

9.1.2. LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA:

9.1.2.1. Relação das caixas d'água limpas e desinfetadas;

9.1.2.2. Data da execução do serviço e validade;

9.1.2.3. Descritivo do processo de limpeza e o produto saneante utilizado. No caso das limpezas de caixa d'água, a empresa deverá apresentar junto ao relatório da execução dos serviços o relatório fotográfico contendo imagens do antes e depois da execução dos serviços em cada unidade onde for realizada a limpeza.

9.2. A contratada deverá fixar cartazes informando a realização de dedetização, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental, conforme art. 21, da RDC Nº 622, de 09 de março de 2022.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com a indicação dos valores unitários e totais.

10.2. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária. Quando aplicável, também deverão estar inclusos os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação.

10.3. Os preços ofertados devem incluir todos os custos relacionados, como tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.4. A proposta deverá ter um prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, no dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço, por meio de boleto bancário, PIX ou depósito bancário, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

11.2. O pagamento será realizado semestralmente, de acordo com a periodicidade do serviço.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato a ser firmado com a contratada terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

12.2. A renovação deste contrato ocorrerá por meio da elaboração de termo aditivo, que deverá ser assinado pelas partes, conforme as condições a seguir:

12.2.1. Não havendo alterações no objeto do contrato, e, para atualização do valor inicial do contrato, os valores serão reajustados pelo índice IPCA-E acumulado dos últimos doze meses mediante assinatura de termo aditivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS GERAIS

13.1. No caso de reaparecimento de pragas, a contratada estará obrigada a realizar assistência técnica corretiva, quando solicitado pela fiscalização do contrato, que consiste em rever instalações, removendo todos os focos e indícios de infestação das pragas, sem qualquer custo para a administração, dentro do prazo de garantia.

13.2. A contratada deverá estar à disposição para atender a solicitações em casos de urgência, que será feita por meio de contato telefônico, por parte dos responsáveis pelos imóveis.

13.3. No caso de reaparecimento de pragas a contratada será notificada e terá o prazo no máximo de 48 horas para adotar medidas corretivas necessárias.

13.4. A contratada será responsável pela retirada de entulho/lixo resultante dos serviços ora contratados e a limpeza da respectiva área.

13.5. A seleção da melhor proposta será realizada com base em critérios objetivos, considerando não apenas o menor valor, mas também a idoneidade da empresa, o prazo de execução e as garantias oferecidas.

